



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 05 de março de 2021 - Ano 11 - nº 912



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 088 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2812/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EDNA REGINA MULLER DOS REIS, RG: 18.567.723-X, matrícula nº 3872, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 08 de março de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 089 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2088/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DAMIÃO AFONSO, RG: 52.278.020-9, matrícula nº 16183, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 01 de março de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 090 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18164/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) TATIANE CRISTINA GAVIOLI, RG: 45.608.944-5, matrícula nº 18736, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 09 de março de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 091 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 21495/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADAILTON ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR, RG: 41.092.915-3, matrícula nº 16991, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de abril de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 092 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27224/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SERGIO GALDINO, RG: 20.671.789-1, matrícula nº 9236, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 093 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1054/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA VALENTINA FRANCISCON RODRIGUES, RG: 9.320.813-3, matrícula nº 14854, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 094 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22622/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WILLIAM DA SILVA FERREIRA COSTA, RG: 44.758.381-5, matrícula nº 18020, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de abril de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 095 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5991/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) UBIRATAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG: 21.339.459-5, matrícula nº 5573, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 04 de abril de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 096 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 331/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SILVANA CAMPOS MACHADO GALINDO, RG: 18.828.775-9, matrícula nº 116064, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de abril de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 097 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18299/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDO DE ARRUDA, RG: 17.498.819-9, matrícula nº 15855, cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 08 de março de 2021 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 098 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 31266/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EWERTON NOTREWE RODRIGUES DE QUEIROZ, RG: 50.067.949-6, matrícula nº 901867, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de abril de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 099 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25782/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELISABETH DE LUCAS, RG: 27.433.502-5, matrícula nº 17904, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo desde 25 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 100 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16081/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) AZAEL WILLIAM SOLANO LOPES, RG: 15.423.049-2, matrícula nº 15630, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 31 de janeiro de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 101 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 28673/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EDNA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, RG: 13.756.131-3, matrícula nº 6168, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de março de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 102 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1009/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA APARECIDA CABRAL FERREIRA MACIEL, RG: 19.314.194-2, matrícula nº 8796, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de abril de 2021 e os 51 (cinquenta e um) dias restantes em momento oportuno. (saldo reduzido em razão da falta greve).

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 010 LM
De 05 de março de 2021.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 6972/21 (PMS digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora SONIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, RG. 35.943.291, retroativos à 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 103 LP
De 05 de março de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16901/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELO VIAM CARMELLO, RG: 20.449.855-7, matrícula nº 16142, cumprir licença prêmio sendo 45 (qua-

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias,

Alzeni Maria da Silva e Miriam Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

renta e cinco) dias em descanso a partir de 04 de março de 2021 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

Ato nº 14
De 04 de MARÇO de 2021

**DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
MÊS FEVEREIRO DE 2021**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 10.010 de 10 de janeiro de 2017, e para atendimento a lei Municipal nº 5447 de 06 de dezembro de 2012, informa:

Numero total de Notificações de autuações por equipamentos eletrônicos: 3.984

Numero total de Notificações de autuações por agentes de trânsito: 1.243

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas eletrônicas: R\$ 147.261,94

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Talonários eletrônicos: R\$ 36.773,80

José Aparecido Ribeiro Marin
Secretário Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Errata - Publicado em 07/05/2020 – Pág: 01 - Processo: PP nº 012/2019 - Contratada: Metabit Sistema para gestão pública Ltda EPP - onde se lê: Valor R\$ 48.900,00 - leia-se: R\$ 50.106,72.

Termo aditivo ao Contrato nº 056/2020; Contratada: Park City Participações Ltda; Objeto: Termo aditivo ao contrato nº 56/2020, para alteração de denominação da empresa contratada e alterações de sócios; Valor: R\$ 216.000,00; Processo: DLC nº 2615/2020; Assinatura: 15/01/2021;

Contrato nº 006/2021; Contratada: Integrativa Tecnologia e Gestão de negócios Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de sistema destinado à gestão de processos judiciais do acervo à gestão de processos judiciais do acervo físico e eletrônico da procuradoria; Valor: R\$ 765.124,92; Processo: PP nº 090/2020; Assinatura: 03/02/2021;

Contrato nº 007/2021; Contratada: Bianco Azure Cuidadores de Pessoas Eirelli - EPP; Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviço de enfermagem - plantões diários para atendimento a demanda judicial a favor de Sebastião Agnelli; Valor: R\$ 73.620,00; Processo: DLC nº 20334/2020; Assinatura: 03/02/2021;

Termo aditivo ao Contrato nº 007/2019; Contratada: Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 21.821.544,42; Processo: CONCORRÊNCIA nº 001/2018; Assinatura: 05/02/2021;

Contrato nº 008/2021; Contratada: Convergência Teleinformática Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação e gerenciamento de serviços, com materiais e equipamentos necessários, para integração e tráfego de dados de voz, entre as unidades da Prefeitura Municipal de Sumaré e fornecimento de aparelhos telefônicos em comodato; Valor: R\$ 497.000,00; Processo: PP nº 057/2020; Assinatura: 08/02/2021;

Contrato nº 009/2021; Contratada: Dirceu da Costa e Sonia Aparecida Caetano da Costa; Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua José Maria Miranda, 975, sala 02, Centro, Sumaré/SP, para abrigar o IBGE, 12 meses; Valor: R\$ 27.600,00; Processo: DLC nº 22046/2020; Assinatura: 15/02/2021;

Contrato nº 010/2021; Contratada: Dirceu da Costa e Sonia Aparecida Caetano da Costa; Objeto: Locação de imóvel localizado a Avenida Luiz Frutuoso, 193, Vila Santana, Sumaré/SP, para abrigar a Junta militar, 12 meses; Valor: R\$ 32.400,00; Processo: DLC nº 22099/2021; Assinatura: 15/02/2021;

Contrato nº 011/2021; Contratada: Camila Caetano da Costa; Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Tiradentes, 94, Jardim São Paulo, Sumaré/SP, para abrigar a Central de Penas, 12 meses; Valor: R\$ 30.000,00; Processo: DLC nº 22097/2020; Assinatura: 15/02/2021;

Contrato nº 012/2021; Contratada: H.G. Comércio de Moveis e Equipamentos para Escritório Eireli; Objeto: Aquisição de móveis de escritório para atender emenda parlamentar; Valor: R\$ 4.788,00; Processo: PP nº 043/2020; Assinatura: 15/02/2021;

Contrato nº 013/2021; Contratada: Irene Bressione Urbano; Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua 03, nº 311, Chácara Recreio estrela D'Alva, Sumaré, SP, para abrigar a PSF estrela D'Alva; Valor: R\$ 36.658,66; Processo: DLC nº 9495/2020; Assinatura: 15/02/2021;

Termo aditivo ao Contrato nº 076/2018; Contratada: Stericycle Gestão Ambiental Ltda; Objeto: Termo aditivo de 21,5%; Valor: R\$ 205.829,82; Processo: PP nº 053/2017; Assinatura: 17/02/2021;

Sumaré, 05 de março de 2021

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO INTERINO - SMARH

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 001/2021,
DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre as atribuições e a carga horária dos docentes da rede municipal de ensino em tempos de ensino em caráter excepcional, na modalidade híbrida e/ou remota, para o ano letivo de 2021, nas Unidades Escolares municipais, Cefems, Cirase, Casa Brasil e Projetos Especiais.

O Secretário Municipal de Educação Waltair Pereira Lucas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré-SP e, considerando:

- O Decreto Municipal nº 10.765/2020 de 16 de março de 2020 que aponta medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, no município de Sumaré-SP;

- A Lei Municipal 3773/2003 e suas alterações, que estabelece regras para o trabalho docente em nosso município;

- A Lei Municipal 5573/2013, que estabelece a distribuição da jornada de trabalho dos professores e especialistas da rede municipal de ensino;

- As Resoluções da Secretaria Municipal de Educação (SME) nº 001/2020 e nº 002/2020, que regem o período de trabalho docente em função da pandemia da COVID-19;

- As atribuições pertinentes ao cargo de professor, descritas no Regimento Escolar das Unidades Escolares;

- A necessidade de ampliação da interação entre professores, alunos e comunidade escolar em tempos de ensino em caráter excepcional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Para o cumprimento da jornada semanal com alunos, os professores deverão se organizar levando em consideração o horário de trabalho presencial (manhã, tarde ou noite), a proposta de trabalho em caráter excepcional com a(s) turma(s) para as quais tem aulas atribuídas e o plano de ação da(s) escola(s) na(s) qual(is) ministra aulas;

Artigo 2º - De acordo com a jornada semanal de cada professor e, como forma de garantir o mínimo de aprendizagem dos alunos, durante o período de trabalho em caráter excepcional os professores deverão:

I - Contemplar todas as disciplinas da matriz curricular semanal com postagens diárias na Plataforma Academic ITL e/ou Google Classroom, garantindo o cumprimento do horário de aulas de cada turma, de acordo com o nível/ano de ensino;

II - Garantir o cumprimento do horário de aulas de cada turma quando optar por aulas síncronas;

III - Esclarecer dúvidas e orientar aos alunos e pais envolvidos no processo ensino aprendizagem através dos canais de comunicação existentes na unidade escolar;

IV - Dar devolutiva do trabalho realizado aos Gestores da Unidade Escolar e/ou familiares, envolvidos no processo ensino aprendizagem.

§ 1º - Os professores I e II que tiveram em sua composição de jornada, horas-aulas destinadas à atividades pedagógicas, deverão cumprir estas horas-aulas, semanalmente, na unidade escolar, planejadas em conjunto com a equipe gestora e registradas no diário de classe;

§ 2º - O horário de trabalho dos professores deverá ser amplamente divulgado aos pais ou responsáveis, aos alunos e a toda comunidade escolar.

Artigo 3º - Todos os docentes deverão cumprir duas horas aulas semanais de formação continuada junto ao CEFEMS por via remota, a partir de cronograma a ser disponibilizado pela SME;

§ único - Professores com jornada mensal de 200 ou 240 h/a deverão cumprir, além de 2h/a semanais, cursos da AVAMEC ou atividades extras, conforme decisão e encaminhamento do Cefems, junto às respectivas turmas de formação.

Artigo 4º - Todas as Unidades Escolares Municipais, Cefems, Cirase, Casa Brasil e Projetos Especiais da SME deverão realizar reuniões remotas de Coordenação Pedagógica, semanalmente, com a participação da Equipe Gestora da escola, Coordenador de Equipe I ou II, Curso ou Laboratório (quando houver) e Professores no horário oficial da coordenação pedagógica.

§ 1º - Os professores que estiverem na escola no horário de início da Coordenação Pedagógica deverão participar das reuniões na própria escola.

§ 2º - Os estudos desenvolvidos durante as reuniões de Coordenação Pedagógica deverão estar voltados para o planejamento e organização de conteúdos e estratégias para o ano de 2021. A pauta das reuniões deverá ser anexada em livro próprio;

§ 3º - Os horários de Coordenação Pedagógica e de formação continuada deverão estar organizados de modo que não prejudiquem o acúmulo de cargo dos professores da Unidade Escolar;
Artigo 5º - Esta instrução normativa poderá sofrer alterações e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Waltair Pereira Lucas
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2021

Licitação nº 017/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Licitação Tipo: Menor preço.

Regime de Execução: Entrega Parcelada (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 17/03/2021 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 05 DE MARÇO DE 2021

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO SMARH



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 122, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 037/21, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.814/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 037, de 28 de janeiro de 2021, o membro Simone de Souza Nery por Ivonete Pereira de Camargo

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Kleber Oliveira Martin
- Dayara Cristina Martins
- Ivonete Pereira de Camargo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15.434/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.434/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15.434/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Edmir Rossi
- Marcus Freitas

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 124, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 28.988/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.988/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 28.988/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Edmir Rossi
- Hélio Zanine Martins
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 125, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 25.645/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 25.645/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 25.645/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Clarete Camacho
- Rodrigo de Paula Ruis
- Paulo Sérgio Marques de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 126, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.915/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.915/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.915/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 28.237/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.237/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 28.237/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Marcus de Freitas
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 128, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15.531/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.531/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15.531/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi
- Ricardo Souza dos Santos

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 129, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 9.204/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 9.204/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 9.204/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eduardo Ramalho Clude
- Rodrigo de Paula Ruis
- Hélio Zanine Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 130, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 2.695/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2.695/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 2.695/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Hélio Zanine Martins
- Rodrigo de Paula Ruis
- Renan Henrique Ribeiro Porcari

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 131, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16.785/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nºs 10.787/20 e 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.785/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16.785/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Hélio Zanine Martins
- Edmir Rossi
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 132, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculado pelo regime de média proporcional ao tempo de contribuição ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010, na redação anterior a Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 317/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. ANTONIO FERNANDES FIORIN, portador da cédula de identidade, RG nº 7.625.264-4, CPF nº 721.320.868-34, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotado no cargo de Serviços Gerais D, Ref. PMS 63, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação anterior a EC 103/2019, c/c art. 37 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, na redação anterior a Lei Municipal nº 6.449/2020, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 133, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Concede Pensão por Morte aos beneficiários indicados e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, na redação anterior a EC 103/2019, c/c a Lei Municipal nº 4.982/2010, notadamente, seu artigo 47, II;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 316/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao SR. HÉLIO SOUZA DA SILVA, portador de Cédula de Identidade RG nº 23.156.753-4, CPF nº 008.118.977-02, e ao menor LEONARDO FRICENSAFT SILVA, RG nº

63.241.073-5, CPF nº 524.631.348-44, cônjuge supérstite e filho, respectivamente, da servidora falecida, Sra. Neide Andrade Fricensaft Silva, RG 29.773.497-0, CPF 252.161.198-09. O filho menor, aqui neste ato, representado pelo pai, devidamente comprovado nos documentos anexos no citado processo, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. Com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, com base no art. 40, § 7º, II, da CF, na redação anterior a EC 103/2019 e § 8º da Constituição federal, na redação dada pela EC 41/2003, c/c o art. 47, II da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 22/12/2020, data do óbito, nos termos do art. 48, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c o art. 67 da citada Lei Municipal, ou seja, nas mesmas datas e índices de reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.989, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6528, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 2700/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6528, de 04 de março de 2021 e do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial e suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 100.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.001.0006.0182.0004.1019	Projeto: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	013120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 310.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 10.000,00

DECRETO Nº 10.989/2021
FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.1003	Projeto: REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011000123 - SISTEMA METROPOLITANO DE VIDEOMONITORAMENTO. - CONTRAPARTIDA	R\$ 42.048,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.1003	Projeto: REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011000375 - RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL	R\$ 46.910,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.1003	Projeto: REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011000376 - SOFTWARE VIDEOMONITORAMENTO	R\$ 3.699,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 7.342,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 310.000,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de março de 2021, no Paço Municipal e, em 05 de março de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SME/CEFEMS

O Secretário de Educação do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições e considerando a Lei 5784/2015 (PME), meta 16, estratégia 16.13 torna pública a chamada para Seleção e composição de cadastro reserva de profissionais para atuar na Formação Continuada no Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré “Prof. Leovigildo Duarte Junior” – Cefems/SME para o ano de 2021.

Das disposições preliminares:

É objeto deste edital, estabelecer procedimentos para a inscrição e seleção de candidatos, efetivos da rede municipal de ensino de Sumaré, para atuarem como Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores e Formadores Recreacionistas, bem como compor cadastro reserva para atuar no Cefems/SME no ano de 2021;

A chamada de candidatos efetivos na rede municipal de ensino de Sumaré será executada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de comissão de seleção especialmente constituída e designada pelo Secretário de Educação para tal finalidade.

O processo seletivo de que trata esta chamada pública será realizado com a finalidade de selecionar e classificar os inscritos para atuar no Cefems/SME, durante o ano de 2021, conforme abaixo:

A - Coordenadores de Equipe de Formação I e II;

B - Formadores do Cefems nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II;

C – Recreacionistas Formadores.

OBSERVAÇÃO:

Os encontros de formação continuada serão desenvolvidos, preferencialmente, na modalidade remota pelos Formadores e Recreacionistas selecionados conforme carga horária semanal definida pela SME e sob organização do Cefems.

Das inscrições:

Poderão inscrever-se para:

1 - Coordenadores de Equipe de Formação e Formadores do Cefems: Especialistas, Professores I e Professores II concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;

2 - Recreacionistas Formadores: Recreacionistas concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



Período das inscrições: de 15/03/2021 a 21/03/2021.

- 1 – As inscrições serão realizadas obrigatoriamente na plataforma ITL;
- 2 - A inscrição para o processo de seleção consiste no preenchimento de formulário - Anexo I, disponibilizado na plataforma ITL acompanhado de projeto de trabalho para cada área de atuação pretendida - Anexo II;
- 3 - O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que atenda aos requisitos deste edital;
- 4 – Para inscrever-se para mais de uma função, o candidato deverá preencher novo formulário acompanhado de novo projeto de trabalho na área de atuação pretendida.

Dos Pré – Requisitos:

Os interessados deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Possuir vínculo efetivo com a rede municipal de ensino;
- b) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência como recreacionista, professor ou especialista na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
- c) Ter disponibilidade para desenvolver encontros de formação de acordo com a demanda do Cefems/SME, de segunda a sábado, nos períodos manhã, tarde e noite;
- d) Ter conhecimentos básicos do uso da tecnologia para o desenvolvimento dos encontros de formação on line.

Da Comissão de Seleção:

A seleção dos inscritos será realizada por comissão de seleção composta pelos seguintes membros:

I – 03 Diretores sendo: 01 do Ensino Infantil, 01 do Ensino Fundamental I, 01 do Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio;

II – 01 membro da Comissão Interna (desde que não participe do processo de seleção);

III – 01 membro do Conselho Municipal de Educação (desde que não participe do processo de seleção);

IV – 02 supervisores;

V – Gerente Geral da SME.

Encerradas as atividades deste processo seletivo, a Comissão de Seleção fica instituída para atuar, conforme necessidade, em outras deliberações no que se refere aos formadores do Cefems durante o ano de 2021.



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



Etapa I – 22/03/2021 - Análise do formulário de inscrição (caráter eliminatório).

- a) Serão deferidas as inscrições que estiverem acompanhadas de seus respectivos projetos;

Divulgação do resultado: 23/03/2021 – no e-mail institucional do candidato.

Etapa II – 22/03/2021 – Análise do projeto (caráter classificatório)

Divulgação do resultado: 23/03/2021 – no e-mail institucional do candidato.

- a) Os projetos serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Relevância dos objetivos do projeto para a formação continuada	Até 2 pontos
Coerência do conteúdo do projeto para a formação continuada (BNCC, Currículo Paulista e Concepção de Ensino da rede municipal de ensino de Sumaré)	Até 3 pontos
Clareza e objetividade no projeto	Até 1 ponto
Total	Até 6 pontos

Etapa III – Entrevista (caráter classificatório) - de 24/03/2021 a 26/03/2021

- a) Os candidatos participarão de entrevista on-line (Google Meet) a ser realizada pela Comissão de Seleção em data e horários definidos, informados previamente, por meio de link a ser encaminhado para o e-mail institucional do candidato – 15 minutos para cada candidato;
- b) As entrevistas terão caráter classificatório e serão gravadas para fins de análise da Comissão de Seleção, caso necessário.

Critério	Pontuação
Coerência do conteúdo do projeto para a formação continuada para a área de atuação pretendida.	Até 2 pontos
Clareza e objetividade na apresentação do projeto para a área de atuação pretendida.	Até 2 pontos
Total	Até 4 pontos

Dos resultados:

- a) Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória dos pontos obtidos nas etapas II e III deste chamamento;
- b) Caso haja empate na pontuação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
- 1º - Maior tempo de magistério na rede municipal de ensino;
 - 2º - Maior titulação (serão válidos somente os títulos cadastrados na plataforma ITL);
 - 3º - Maior idade;

Divulgação final dos resultados - 30/03/2021 - No e-mail institucional dos candidatos e de todas as Unidades Escolares da rede municipal de ensino.



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



Da Designação/Chamamento

- a) Os candidatos classificados serão designados para atuar no Cefems, durante o ano de 2021, conforme número de vagas ofertadas;
- b) Os demais candidatos classificados farão parte do cadastro reserva na SME/Cefems e poderão ser designados ao longo do ano letivo de 2021, conforme demanda da SME/Cefems;

Da Carga Horária

- a) Os Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores e Recreacionistas Formadores atuarão no Cefems conforme demanda de formação da SME/Cefems, de forma presencial;
- b) Conforme Resolução SME 004/2020, para o ano de 2021, os encontros de formação continuada serão desenvolvidos, preferencialmente, na modalidade on-line;
- c) A carga horária será definida atendendo às necessidades da rede municipal de ensino nos horários determinados pela SME/Cefems, sendo:
 - Recreacionista Formador selecionados atuarão conforme sua jornada de trabalho para atendimento a um número específico de turmas/cursistas;
 - Professores I selecionados atuarão conforme sua jornada de trabalho, para atendimento a um número maior de turmas/cursistas;
 - Professores II selecionados atuarão com uma jornada de, no máximo, 20h/a. Caso a jornada do professor II seja maior, cumprirá o restante de sua jornada em sala de aula;

Do Número de Vagas

O número de vagas será indicado pela SME/Cefems, com base no número de turmas de formação de Professores I, II, Especialistas e Recreacionistas de acordo com a demanda da SME/Cefems.

VAGAS PARA COORDENADORES DE EQUIPE DE FORMAÇÃO

Modalidade	Qtd.
Coordenador de Equipe de Formação de Professores I	01
Coordenador de Equipe de Formação de Professores II	01



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



VAGAS PARA FORMADORES

Modalidade a ser atendida	Qtd.
Prof. formador de Ciências da Natureza	01
Prof. formador de Língua Portuguesa e Inglês	01
Prof. formador de Arte	01
Prof. formador de Ed. Física	01
Prof. formador de Ciências Exatas	01
Prof. formador de Ciências Humanas	01
Prof. formador da Área Técnica	01
Prof. formador de Ed. Infantil, Ensino Fundamental I, EJA e PROEB	08
Recreacionista formador	01

Das Atribuições

São atribuições gerais dos Coordenadores de Equipe de Formação:

- a) Zelar pela conduta ética e harmoniosa em nome da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações dos formadores, sendo o responsável direto pela implementação dos encontros de formação;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento e acompanhamento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Reunir-se semanalmente com os integrantes de sua equipe de trabalho para estudo e planejamento das ações de formação a serem desenvolvidas;
- e) Coletar e tabular dados referentes ao desenvolvimento dos educandos da rede municipal de ensino de Sumaré, propondo junto aos coordenadores pedagógicos a realização de planos de ação visando o avanço da aprendizagem dos alunos;
- f) Articular-se com o Diretor do Cefems, com vistas ao fortalecimento do trabalho de formação continuada desenvolvido na SME/Cefems;
- g) Desenvolver os encontros formativos dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino;
- h) Auxiliar a Direção do Cefems na organização do calendário da formação para a realização dos encontros de formação;
- i) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do encontro de formação nos casos de ausência de formadores e não encontrando outro formador que o substitua;
- j) Orientar os formadores sob sua responsabilidade a manter organizados os registros dos encontros de formação conforme padronização organizada pelo Cefems (Listas de Presença, Pautas e Apresentação dos encontros com os desdobramentos das atividades organizadas em PPT ou PDF, registros no Google Sala de aula);
- k) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



São atribuições gerais dos Professores Formadores:

- a) Zelar pela conduta ética e harmoniosa em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Validar as ações da SME auxiliando na sua implementação;
- c) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento e acompanhamento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares ou encontros remotos e elaboração de relatório desses momentos.
- d) Planejar semanalmente os encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada dos profissionais da educação, sob sua responsabilidade, com orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- f) Manter organizados os registros dos encontros de formação conforme padronização organizada pelo Cefems (Listas de Presença, Pautas e Apresentação dos encontros com os desdobramentos das atividades organizadas em PPT ou PDF, registros no Google Sala de Aula);
- g) Responsabilizar-se pelo registro fidedigno da frequência dos profissionais da educação nos encontros formativos, sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado sendo pontual com relação aos prazos de entrega;
- h) Manter as listas piloto das turmas sob sua responsabilidade atualizadas conforme as informações fornecidas pelo setor administrativo do Cefems;
- i) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação para a realização dos encontros formativos;
- j) Ser pontual com relação a entrega de documentos relacionados à sua frequência, tais como folha ponto, justificativas de faltas e outros;
- k) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

São atribuições gerais dos Recreacionistas Formadores:

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Cefems;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório;
- d) Planejar a demanda de encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Cefems;
- e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada aos Recreacionistas e Profissionais do Proeb sob sua responsabilidade, com orientação do Cefems;



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



- f) Responsabilizar-se pelo registro fidedigno da frequência dos profissionais da educação nos encontros formativos, sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado sendo pontual com relação aos prazos de entrega;
- g) Manter as listas piloto atualizadas conforme as informações fornecidas pelo setor administrativo do Cefems;
- h) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação para a realização dos encontros formativos;
- i) Ser pontual com relação a entrega de documentos relacionados à sua frequência, tais como justificativas de faltas e outros;
- j) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



ANEXO I - Ficha de Inscrição

Assinale a opção pretendida

- () Coordenador de Equipe de Formação de Professores I
 () Coordenador de Equipe de Formação de Professores II
 () Prof. Formador de Ciências da Natureza
 () Prof. Formador de Língua Portuguesa e Inglês
 () Prof. Formador de Arte
 () Prof. Formador de Ed. Física
 () Prof. Formador de Ciências Exatas
 () Prof. Formador de Ciências Humanas
 () Prof. Formador de Ed. Infantil e Ensino Fundamental I
 () Recreacionista Formador

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Matricula na PMS: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

REFERÊNCIAS PARA CONTATO:

U.E. sede: _____

TEL: () _____ Cel: () _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

DADOS FUNCIONAIS:

Jornada atual: _____

Função:

- () Prof. I
 () Prof. II – Disciplina _____
 () Especialista
 () Recreacionista

Tempo de experiência no magistério público municipal de Sumaré: _____

FORMAÇÃO

- () Ensino Médio () Graduação () Especialização
 () Mestrado () Doutorado

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



ANEXO II

No ato da inscrição o candidato deverá anexar o projeto na plataforma ITL
(www.academicitl.com.br)

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CEFEMS 2021

Estrutura do Projeto (sugestão) – máximo 3 folhas

Folha de Rosto (nome do projeto e identificação do candidato)

1 – Introdução

2 - Objetivo Geral e Objetivos Específicos

3 - Justificativa

4 – Desenvolvimento: Estratégias e metodologia para o desenvolvimento dos encontros de formação continuada

5 – Formas de avaliação do projeto

Referências